



DESPACHO Nº 513/2021

DELEGAÇÃO DE PODERES PARA O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO VEREADOR HÉLIO MANUEL FARIA JUSTINO

Considerando:

- No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 36.º, n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico:

1. Designei, através do meu Despacho n.º 493/2021, de 19 de outubro, o Vereador Hélio Manuel Faria Justino, responsável pela área do Urbanismo e Edificação, poderes para o exercício das minhas competências de presidente da câmara municipal, designadamente no âmbito do urbanismo e edificação, planeamento urbanístico e desenvolvimento, fiscalização e trânsito e toponímia;
2. A prática do quotidiano revela que para uma melhor e mais eficaz resposta às necessidades de funcionamento e otimização, tanto dos recursos, quanto do serviço público a prestar pelos serviços camarários sob a sua responsabilidade neste concreto âmbito;
3. Os princípios da desburocratização, da eficiência e da celeridade consagrados nos artigos 10.º e 57.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

- Delego naquele vereador, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do CPA e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os poderes para o exercício das competências que me são outorgadas pelos diplomas que a seguir indico – nas suas anteriores, atuais e futuras redações, podendo praticar todos os atos interlocutórios ou instrumentais inerentes ao desenvolvimento dos procedimentos neles instituídos e o poder para o exercício da competência que me é conferida pela alínea l), do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

1. Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril;
2. Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,
3. Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis,

4. Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos,
5. Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos (0 Hz - 300 GHz),
6. Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais,
7. Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de novembro,
8. Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos,
9. Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero»;
10. Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que aprovou o Sistema de Indústria Responsável (SIR)”;
11. Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo;
12. Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, que aprovou o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local.

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, publique-se este despacho no Boletim Municipal, na página da intranet, no site oficial do Município e afixe-se nos lugares de estilo, no prazo de 30 dias.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

Paços do Município de Benavente, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos António Pinto Coutinho